REVOGADO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria da Escola Judicial

[Revogado pela Portaria TRT3/SEJ 4/2020]

PORTARIA SEJ Nº 3, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre o expediente interno na Secretaria da Escola Judicial e a suspensão dos cursos e eventos no período em que especifica.

A DIRETORA DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos da Portaria GP nº 109, de 13 de março de 2020, que instituiu o Protocolo de Ação e as medidas preventivas a serem adotadas no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, diante do surto de coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta GP/CR/VCR nº 112, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão das audiências e correições nos órgãos judiciários de 1º grau, no período de 17 a 31 de março de 2020, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a confirmação de casos de pessoas infectadas pelo novo coronavírus (COVID-19) no Estado de Minas Gerais, bem como o crescimento de casos de pessoas infectadas nos demais Estados da Região Sudeste;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir o risco de contágio da população e garantir a proteção da saúde dos próprios magistrados, servidores, terceirizados e estagiários que prestam serviços nesta unidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o expediente interno em toda as seções da unidade, no horário de 12 às 18h, no período de 18 de março a 17 de abril de 2020.

Parágrafo único. Os seguintes servidores realizarão trabalho remoto, conforme ajuste com a chefia imediata, em cumprimento à Portaria GP N. 109/2020, de 13 de março de 2020:

I gestantes e lactantes;

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 3, de 17 de março de 2020. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2936, 18 mar. 2020. Caderno Administrativo, p. 4-5.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

II - portadores de doenças crônicas comprovadas por laudo ou relatório médico;

III - maiores de 60 (sessenta) anos.

Art. 2º. Aos servidores não enquadrados no parágrafo único do art. 1º, fica determinada a realização de rodízio, no período de 18 de março a 17 de abril de 2020, mantida a presença de pelo menos um(a) servidor(a) na respectiva Seção.

Parágrafo único. O rodízio será definido conforme escala estabelecida pela chefia da respectiva Seção, após aprovação de plano de trabalho individual de cada servidor pela Direção da Escola.

Art. 3º. Com intuito de reduzir a circulação e aglomeração de pessoas nas dependências da Escola, ficam suspensos os cursos e outros eventos presenciais, internos ou externos, durante o mês de março de 2020.

Art. 4º. O contato do público interno e externo com as seções da unidade deverá ser realizado preferencialmente por e-mail e/ou telefone, conforme números de contato disponíveis no site do TRT3 (https://portal.trt3.jus.br/internet/contato/telefones-e-enderecos).

Art. 5º. O prazo previsto no caput do art. 1º poderá ser ampliado ou reduzido, conforme determinação que venha a ser publicada pela Administração do Tribunal.

Art. 6º. Casos omissos serão tratados pela Diretoria da Escola.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILLA GUIMARÃES PEREIRA ZEIDLER
Diretora da Escola Judicial

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 3, de 17 de março de 2020. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2936, 18 mar. 2020. Caderno Administrativo, p. 4-5.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial